



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
SUBSECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO



PORTÊ PAGO
DR/PR
ISR-48 — 452/81



Diário da Justiça

ESTADO DO PARANÁ

Nº 4.221 ANO XL CURITIBA, QUINTA-FEIRA, 18 DE AGOSTO DE 1994 EDIÇÃO DE HOJE — 156 PÁGINAS

SUMÁRIO

	PÁGINA
PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL	
TRIBUNAL DE JUSTIÇA	
Atos da Presidência	01
Departamento Administrativo	
Departamento Econômico e Financeiro	
Departamento do Patrimônio	
Secretaria	
Câmaras Cíveis	05
Câmaras Criminais	
Serviço de Preparo	
Seção de Distribuição	
Corregedoria da Justiça	12
Conselho da Magistratura	
Escola da Magistratura	
TRIBUNAL DE ALÇADA	
Atos da Presidência	
Secretaria	12
Departamento Administrativo	
Departamento Econômico e Financeiro	
Processo Cível	13
Processo Crime	
Preparo e Distribuição	
COMARCA DA CAPITAL	
Cível	22
Crime	46
COMARCA DO INTERIOR	
Cível	46
Crime	94
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ	
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO	
EDITAIS JUDICIAIS	
Capital	113
Interior	118
DIVERSOS	134
PODER JUDICIÁRIO FEDERAL	
ORDEM DO ADVOGADOS DO BRASIL	
JUSTIÇA ELEITORAL	134
JUSTIÇA DO TRABALHO	139
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO	
JUSTIÇA MILITAR	
JUSTIÇA FEDERAL	149
EDITAIS JUDICIAIS	

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Atos da Presidência

00501

DECRETO JUDICIÁRIO Nº

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 3032/94 e Acórdão nº 047, de 12 de agosto de 1994,

RESOLVE

conceder aposentadoria, a pedido, ao Doutor OLIVAR CONEGLIAN, no cargo de Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de entrância final de Curitiba, com proventos integrais relativos ao seu cargo, de acordo com o inciso VI, do artigo 93 da Constituição Federal, acrescidos do valor correspondente à Verba de Representação da Magistratura, no percentual de cento e setenta por cento (170%), na forma da Lei nº 8089/85 e da gratificação adicional de trinta e cinco por cento (35%), referente a sete (07) quinquênios de serviço, "ex-vi" do artigo 65, incisos V e VIII da Lei Complementar nº 35/79, combinado com o artigo 77, § 1º da Lei nº 7297/80 e alteração da Lei nº 8936/89 e, mais a parcela relativa a Ação Originária nº 199-4/Pr - STF.

Curitiba, 12 de agosto de 1994.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
PRESIDENTE

PARANÁ



DECRETO JUDICIÁRIO Nº 00502

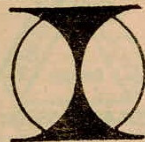
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 41153/93 e Acórdão nº 048, de 12 de agosto de 1994, resolve

RETIFICAR

o Decreto Judiciário nº 480, de 1º de outubro de 1993, referente a aposentadoria do Doutor VICTOR ALBERTO AZI BOMFIM MARINS, a fim de que no mesmo seja incluída a parcela relativa a Ação Originária nº 199-4/Pr - STF.

Curitiba, 12 de agosto de 1994.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
PRESIDENTE



DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

PAULO DAVID DA COSTA MARQUES
Diretor Geral
ISMAEL ALVES PEREIRA
Diretor Adjunto

RUA DOS FUNCIONÁRIOS 1645-(Juvevê)
Caixa Postal nº 1182
Cep-80030-050
PABX-(041) 252-4411-(Informações)

252-2012 — (Diretoria)
FAX
253-4302 — (Diretoria)
253-2074 — (Gerência Comercial)

PÁGINA	URV	193,20
MEIA PÁGINA	URV	96,60
CUSTO: 1 centímetro da coluna	URV	4,41

ASSINATURAS

DIÁRIO OFICIAL, DIÁRIO DA JUSTIÇA

Semestral Sem remessa postal	URV	44,16
Semestral Com remessa postal	URV	134,70

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

Semestral Sem remessa postal	URV	24,28
Semestral Com remessa postal	URV	112,61

NÚMEROS AVULSOS

DIÁRIO OFICIAL, DIÁRIO DA JUSTIÇA, DIÁRIO DO MUN. CURITIBA

Sem remessa postal	URV	0,33
Com remessa postal	URV	0,88

FOTOCÓPIAS

Formato Ofício — Unidade	URV	0,066
Formato Diário Oficial — Unidade	URV	0,099

LISTA DE PREÇOS DE LIVROS DISPONÍVEIS PARA VENDA

NOME DO LIVRO	PREÇO
LEI FEDERAL 8666/93	R\$ 1,10
CÓDIGO DE ORGAN. E DIV. JUDICIÁRIA	R\$ 3,30
REGIMENTO INTERNO TRIB. JUSTIÇA	R\$ 3,30
CONSTITUIÇÃO DO ESTADO PR	R\$ 2,40
COLETÂNEA DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA — Vol. 26	R\$ 3,30
CONSTITUIÇÃO FEDERAL	R\$ 3,30
PROVIMENTOS DA CORREGEDORIA DA JUSTIÇA	R\$ 3,30
REG. ICMS D. ESTADUAL — 1966/93	R\$ 9,90
ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	R\$ 3,30

CHEQUES E ORDENS DE PAGAMENTO, DEVERÃO SER PREENCHIDOS EXCLUSIVAMENTE EM NOME DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL.

PEDIDOS PARA OUTRAS LOCALIDADES, SERÃO ACRESCIDOS DAS DEVIDAS TAXAS POSTAIS. O SETOR DE VENDAS ESTÁ A SUA DISPOSIÇÃO PELO TELEFONE 252-4411-Ramal 109

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PABX 252-7447
FAX 254-7222

Des. RONALD ACCIOLY
Presidente
Des. LIMA LOPES
Vice-Presidente
Des. NEGI CALIXTO
Corregedor da Justiça
Dr. HUGO VIEIRA FILHO
Secretário

2: CÂMARA CÍVEL
Des. Sydney Zappa — Presidente
Des. Carlos Raitani
Des. Nasser de Melo
Des. Altair Patitucci

3: CÂMARA CÍVEL
Des. Nunes do Nascimento — Presidente
Des. Abrahão Miguel
Des. Silva Wolff
Des. Luiz Perrotti

4: CÂMARA CÍVEL
Des. Wilson Reback — Presidente
Des. Troiano Netto
Des. Accacio Cambi

1 GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
Des. Nunes do Nascimento — Presidente
Des. Abrahão Miguel
Des. Otto Sponholz
Des. Silva Wolff
Des. Luiz Perrotti
Des. Osiris Fontoura
Des. Francisco Muniz

Des. Tadeu Costa
— Sala "Des. Clotário Portugal" —
Primeira e terceira 5ªs feiras do mês.

II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
Des. Sydney Zappa — Presidente
Des. Wilson Reback
Des. Troiano Netto
Des. Carlos Raitani
Des. Nasser de Melo
Des. Altair Patitucci
Des. Accacio Cambi

— Sala "Des. Clotário Portugal" — Segunda e quarta 5ªs feiras do mês

I: CÂMARA CRIMINAL
Des. Jorge Andriguetto — Presidente
Des. Mattos Guedes
Des. Freitas Oliveira
Des. Adolpho Pereira

— Sala "Des. Costa Barros" — 5ª feira

2: CÂMARA CRIMINAL
Des. Plínio Cachuba — Presidente
Des. Leniz César
Des. Martins Ricci

— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" — 5ª feira

GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS

Des. Jorge Andriguetto — Presidente
Des. Plínio Cachuba
Des. Leniz César
Des. Mattos Guedes
Des. Freitas Oliveira
Des. Adolpho Pereira
Des. Martins Ricci
— Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira a terceira 4ªs feiras do mês

ÓRGÃO ESPECIAL

Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira 6ªs feiras do mês

OBS.: Horário regimental para início das sessões ordinárias. 13:30 horas.

COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

Des. RONALD ACCIOLY — Presidente
Des. LIMA LOPES — Vice-Presidente
Des. NEGI CALIXTO — Corregedor Geral da Justiça
Des. WILSON REBACK
Des. ALCEU MARTINS RICCI (designado)
Des. ALTAIR PATITUCCI (designado)
Des. TADEU COSTA
Des. ACCACIO CAMBI

TRIBUNAL DE ALÇADA

PABX 252-7447
FAX 252-7264

Dr. LUIZ VIEL
Presidente
Dr. MARANHÃO DE LOYOLA
Vice-Presidente
Dr. ROBERTO PORTUGAL
Secretário

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL
Dr. WALTER BORGES CARNEIRO
Presidente
Dr. MARIO RAU
Dr. CONCHITA TONIOLO
Dr. MUNIR KARAM

Sala "Des. Aurelio Feijo"
TERÇAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL
Dr. ANTONIO GOMES DA SILVA — Presidente
Dr. CORDEIRO CLEVE
Dr. RIBAS MALACHINI
Dr. ERACLES MESSIAS

Sala "Des. Costa Pinto"
QUARTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL
Dr. PACHECO ROCHA — Presidente
Dr. IVAN CAMPOS BORTOLETO
Dr. TELMO CHEREM
Dr. DOMINGOS RAMINA

Sala "Des. Costa Pinto"
TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CÍVEL
Dr. ULYSSES LOPES — Presidente
Dr. ROTOLI DE MACEDO
Dr. REGINA AFONSO PORTES
Dr. CAMPOS MARQUES

Sala "Des. Aurelio Feijo"
QUARTAS-FEIRAS

QUINTA CÂMARA CÍVEL
Dr. NEWTON LUIZ — Presidente
Dr. CICERO DA SILVA
Dr. JESUS SARRAO
Dr. DENISE MARTINS ARRUDA

Sala "Des. Pacheco Junior"
QUARTAS-FEIRAS

SEXTA CÂMARA CÍVEL
Dr. HELIO ENGELHARDT — Presidente
Dr. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA
Dr. BONEJOS DE MACHUCK
Dr. ELI SOUZA

Sala "Des. Aurelio Feijo"
SEGUNDAS-FEIRAS

SETIMA CÂMARA CÍVEL
Dr. JOSÉ VIDAL COELHO — Presidente
Dr. TEONARDO LUSTOSA
Dr. MENDONÇA DE ANUNCIACAO
Dr. CARLOS HOFEMANN

Sala "Des. Costa Pinto"
SEGUNDAS-FEIRAS

OITAVA CÂMARA CÍVEL
Dr. LOPES DE NORONHA — Presidente
Dr. HIROSE ZENI
Dr. MILANI DE MOURA
Dr. ANTONIO ALVES DO PRADO FILHO

Sala "Des. Pacheco Junior"
SEGUNDAS-FEIRAS

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL
Dr. DILMAR KESSLER — Presidente
Dr. SIDNEY MORA
Dr. SERIO FERRERA
Dr. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA

Sala "Des. Aurelio Feijo"
QUINTAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL
Dr. ANTONIO CARLOS SCHIEBEL
Presidente
Dr. CYRO CREMA
Dr. FLEURY FERNANDES
Dr. RAMOS BRAGA

Sala "Des. Costa Pinto"
QUINTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL
Dr. OCTAVIO VALEIXO — Presidente
Dr. OESIR GONCALVES
Dr. ANGELO ZATTAR
Dr. WANDERLEI RESENDE

Sala "Des. Pacheco Junior"
TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CRIMINAL
Dr. MARANHÃO DE LOYOLA — Presidente
Dr. TROTTA TELLES
Dr. MOACIR GUIMARÃES

Dr. CLOTARIO PORTUGAL NETO
Sala "Des. Pacheco Junior"
QUINTAS-FEIRAS

GRUPOS DE CÂMARAS CÍVEIS
Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1: GRUPO — 1: e 5: Câm. Civ.
1 e 3: QUINTAS-FEIRAS
Dr. NEWTON LUIZ — Presidente
Dr. CICERO DA SILVA
Dr. JESUS SARRAO
Dr. WALTER BORGES CARNEIRO
Dr. MARIO RAU
Dr. DENISE MARTINS ARRUDA
Dr. CONCHITA TONIOLO
Dr. MUNIR KARAM

2: GRUPO — 2: e 6: Câm. Civ.
1 e 3: TERÇAS-FEIRAS
Dr. ANTONIO GOMES DA SILVA — Presidente
Dr. HELIO ENGELHARDT
Dr. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA
Dr. CORDEIRO CLEVE
Dr. BONEJOS DE MACHUCK
Dr. ELI SOUZA
Dr. RIBAS MALACHINI
Dr. ERACLES MESSIAS

3: GRUPO — 3: e 7: Câm. Civ.
2 e 4: QUINTAS-FEIRAS
Dr. PACHECO ROCHA — Presidente
Dr. JOSÉ VIDAL COELHO
Dr. LEONARDO LUSTOSA
Dr. IVAN CAMPOS BORTOLETO
Dr. MENDONÇA DE ANUNCIACAO
Dr. CARLOS HOFEMANN
Dr. TELMO CHEREM
Dr. DOMINGOS RAMINA

4: GRUPO — 4: e 8: Câm. Civ.
2 e 4: TERÇAS-FEIRAS
Dr. ULYSSES LOPES — Presidente
Dr. ROTOLI DE MACEDO
Dr. LOPES DE NORONHA
Dr. REGINA AFONSO PORTES
Dr. CAMPOS MARQUES
Dr. HIROSE ZENI
Dr. MILANI DE MOURA
Dr. ANTONIO ALVES DO PRADO FILHO

GRUPOS DE CÂMARAS CRIMINAIS
Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1: GRUPO — 1: e 3: Câm. Crim.
1 e 3: QUARTAS-FEIRAS
Dr. DILMAR KESSLER — Presidente
Dr. OCTAVIO VALEIXO
Dr. OESIR GONCALVES
Dr. ANGELO ZATTAR
Dr. SIDNEY MORA
Dr. NERIO FERREIRA
Dr. WANDERLEI RESENDE
Dr. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA

2: GRUPO — 2: e 4: Câm. Crim.
2 e 4: QUARTAS-FEIRAS
Dr. MARANHÃO DE LOYOLA — Presidente
Dr. ANTONIO CARLOS SCHIEBEL
Dr. TROTTA TELLES
Dr. MOACIR GUIMARÃES
Dr. CLOTARIO PORTUGAL NETO
Dr. CYRO CREMA
Dr. FLEURY FERNANDES
Dr. RAMOS BRAGA

GRUPOS CÍVEIS
Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1: GRUPO — 1: e 5: Câm. Civ.
1 e 3: QUINTAS-FEIRAS
2: GRUPO — 2: e 6: Câm. Civ.
1 e 3: TERÇAS-FEIRAS
3: GRUPO — 3: e 7: Câm. Civ.
2 e 4: QUINTAS-FEIRAS
4: GRUPO — 4: e 8: Câm. Civ.
2 e 4: TERÇAS-FEIRAS

GRUPOS CRIMINAIS
Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1: GRUPO — 1: e 3: Câm. Crim.
1 e 3: QUARTAS-FEIRAS
2: GRUPO — 2: e 4: Câm. Crim.
2 e 4: QUARTAS-FEIRAS

ÓRGÃO ESPECIAL, por convocação do Presidente as
SEXTAS-FEIRAS

OBS.: O GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS E O GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS FUNCIONARÃO MEDIANTE CONVOCAÇÃO DO RESPECTIVO PRESIDENTE.
Horário regimental para início das sessões ordinárias. 13h30min.

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 00503

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão do egrégio Órgão Especial datada de 12 de agosto do ano em curso e o contido no protocolado sob nº 26776/94, resolve

P R O M O V E R

pelo critério de merecimento, o Doutor RENATO LOPES DE PAIVA, Juiz de Direito da Vara Criminal, da Infância e da Juventude, Família, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de entrância intermediária de Araucária, ao cargo de Juiz de Direito Substituto da 23ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de entrância final de Ponta Grossa.

Curitiba, 12 de agosto de 1994.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 00504

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão do egrégio Órgão Especial datada de 12 de agosto do ano em curso e o contido no protocolado sob nº 26777/94, resolve

P R O M O V E R

pelo critério de merecimento, a Doutora LENICE BODSTEIN, Juiz de Direito da Vara Criminal, da Infância e da Juventude, Família, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de entrância intermediária de Cambé, ao cargo de Juiz de Direito Substituto da 24ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de entrância final de Cascavel.

Curitiba, 12 de agosto de 1994.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 00505

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão do egrégio Órgão Especial datada de 12 de agosto do ano em curso e o contido no protocolado sob nº 26778/94, resolve

R E M O V E R

pelo critério de antigüidade, a Doutora HELENA TOMIKO SAKAZAKI MEDINA, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de entrância interme-

diária de Cornélio Procópio, ao cargo de Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de igual entrância de Paranaguá.

Curitiba, 12 de agosto de 1994.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 00506

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão do egrégio Órgão Especial datada de 12 de agosto do ano em curso e o contido no protocolado sob nº 26780/94, resolve

R E M O V E R

pelo critério de merecimento, a Doutora LILIAN ROMERO, Juiz de Direito da Vara da Infância e da Juventude, Família, Registros Públicos, Acidentes do Trabalho e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de entrância intermediária de Umuarama, ao cargo de Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de igual entrância de Castro.

Curitiba, 12 de agosto de 1994.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 00507

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão do egrégio Órgão Especial datada de 12 de agosto do ano em curso e o contido no protocolado sob nº 26782/94, resolve

R E M O V E R

pelo critério de antigüidade, o Doutor VICENTE DEL PRETE MISURELLI, Juiz de Direito da Vara Criminal, da Infância e da Juventude, Família, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de entrância intermediária de Guaíra, ao cargo de Juiz de Direito da Vara Criminal, da Infância e da Juventude, Família, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de igual entrância de Pitanga.

Curitiba, 12 de agosto de 1994.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 00508

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão do egrégio Órgão Especial datada de 12 de agosto do ano em curso e o contido no protocolado sob nº 26779/94, resolve

P R O M O V E R

pelo critério de antigüidade, a Doutora DENISE KRÜGER PEREIRA SABINO, Juiz de Direito da Comarca de entrância inicial de Antonina, ao

cargo de Juiz de Direito da Comarca de entrância intermediária de I-rati.

Juiz de Direito da Comarca de entrância inicial de Palotina, ao cargo de Juiz de Direito da Comarca de igual entrância de Tomazina.

Curitiba, 12 de agosto de 1994.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO N° 00509

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão do egrégio Órgão Especial datada de 12 de agosto do ano em curso e o contido no protocolado sob n° 26781/94, resolve

P R O M O V E R

pelo critério de antiguidade, o Doutor ANDRÉ LUIZ TAQUES DE MACEDO, Juiz de Direito da Comarca de entrância inicial de Mandaguari, ao cargo de Juiz de Direito da Vara Criminal, da Infância e da Juventude, Família, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de entrância intermediária de Campo Largo.

Curitiba, 12 de agosto de 1994.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO N° 00510

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão do egrégio Órgão Especial datada de 12 de agosto do ano em curso e o contido no protocolado sob n° 26783/94, resolve

P R O M O V E R

pelo critério de antiguidade, a Doutora THEMIS ALMEIDA FURQUIM, Juiz de Direito da Comarca de entrância inicial de Arapoti, ao cargo de Juiz de Direito da Vara Criminal, da Infância e da Juventude, Família, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de entrância intermediária de Capanema.

Curitiba, 12 de agosto de 1994.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO N° 00511

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão do egrégio Órgão Especial datada de 12 de agosto do ano em curso e o contido no protocolado sob n° 26785/94, resolve

R E M O V E R

pelo critério de merecimento, o Doutor FERNANDO ANTONIO PRAZERES.

Curitiba, 12 de agosto de 1994.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO N° 00512

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão do egrégio Órgão Especial datada de 12 de agosto do ano em curso e o contido no protocolado sob n° 26786/94, resolve

R E M O V E R

pelo critério de antiguidade, o Doutor LOURIVAL PEDRO CHEMIM, Juiz de Direito da Comarca de entrância inicial de Mallet, ao cargo de Juiz de Direito da Comarca de igual entrância de São Mateus do Sul.

Curitiba, 12 de agosto de 1994.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO N° 00513

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão do egrégio Órgão Especial datada de 12 de agosto do ano em curso e o contido no protocolado sob n° 26787/94, resolve

R E M O V E R

pelo critério de merecimento, o Doutor BENJAMIN ACÁCIO DE MOURA E COSTA, Juiz de Direito da Comarca de entrância inicial de Icaraima, ao cargo de Juiz de Direito da Comarca de igual entrância de São João do Triunfo.

Curitiba, 12 de agosto de 1994.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO N° 00514

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão do egrégio Órgão Especial datada de 12 de agosto do ano em curso e o contido no protocolado sob n° 26788/94, resolve

R E M O V E R

pelo critério de antiguidade, a Doutora DIOCÉLIA DA GRAÇA MESQUITA

FAVARO, Juiz de Direito da Comarca de entrância inicial de Salto do Lontra, ao cargo de Juiz de Direito da Comarca de igual entrância de Primeiro de Maio. REALIZAR-SE EM 23 DE AGOSTO DO CORRENTE ANO AS 13:30 HORAS, OU SESSOES SUBSEQUENTES.

INDICE DE PUBLICACAO

Curitiba, 12 de agosto de 1994.

Assinatura
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
 Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 00515

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão do egrégio Órgão Especial datada de 12 de agosto do ano em curso e o contido no protocolado sob nº 37121/94, resolve

TORNAR SEM EFEITO

o Decreto Judiciário nº 404, de 24 de junho de 1994, referente a nomeação de CRISTINA ROCHA, para exercer o cargo de Juiz Substituto da 60ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Wenceslau Bráz.

Curitiba, 12 de agosto de 1994.

Assinatura
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
 PRESIDENTE

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 00516

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, tendo em vista o Processo de Concurso nº 410/91, protocolado sob nº 32803, de 29.08.91, o disposto no artigo 96, inciso I, letra "c", da Constituição da República Federativa do Brasil, e decisão do egrégio Órgão Especial datada de 12 de agosto do ano em curso, resolve

NOMEAR

KARIN FEUERHARMEL JOSÉ PIM, em virtude de habilitação em concurso, para exercer o cargo de Juiz Substituto da 60ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Wenceslau Bráz.

Curitiba, 12 de agosto de 1994.

Assinatura
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
 PRESIDENTE

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

Divisão de Processo Cível

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO
 DIVISÃO DE PROCESSO CÍVEL

PAUTA DE JULGAMENTO DA SESSAO ORDINARIA DA 1A CAMARA CIVEL A

ADVOGADO

ORDEM PROCESSO

ADEMILDE SILVEIRA	017	0032668-9
ADILSON CARNIERI	010	0028973-6
ALCIDES BITENCOURT PEREIRA	007	0023034-4
ALIR RATACHESKI	011	0031122-4
ANA CLAUDIA BENTO GRAF	010	0028973-6
ANA MARIA LOPES PINTO	016	0032605-2
ANDREY HERGET	018	0033032-3
ANGELA BENGHI	020	0034038-9
ANGELA CASSIA C CAETANO FERREIRA	010	0028973-6
ANTONIO ALBINO RAMOS DE OLIVEIRA	006	0015544-0
ANTONIO CARLOS BUJULIN	006	0015544-0
ANTONIO CARLOS EPING	012	0031230-1
ANTONIO CARLOS PERIOTO	007	0023034-4
ANTONIO SANTORO	006	0015544-0
ARNALDO ALVES DE CAMARGO NETO	009	0028450-8
BENEDITO NICOLAU SANTOS NETO	016	0032605-2
	015	0032422-3
	017	0032668-9
CARLOS ALBERTO PEREIRA	008	0028448-8
	009	0028450-8
	013	0031315-9
	015	0032422-3
	010	0028973-6
CARLOS FREDERICO MARES SOUZA FILHO	003	0034197-3
CELSO SCHMITZ	014	0031410-9
	002	0031391-9
CLAUDIA DE SOUZA HAUS	016	0032605-2
DALMI MARIA DE OLIVEIRA	020	0034038-9
DANILO PEREIRA JUNIOR	015	0032422-3
DARCI KASPRZAK	016	0032605-2
	017	0032668-9
DIRCEU GALDINO	003	0034197-3
	014	0031410-9
EDMILSON LOUIS CARNEIRO BAGGIO	011	0031122-4
EDULA WILLE POSNIAK	019	0033490-5
EDYR SERGIO VARIANI	005	0034554-8
ELIANA DE F P DE A LOPES DA SILVA	004	0034444-7
ELIEZER DOS SANTOS	010	0028973-6
ELINOR JOUKOSKI	015	0032422-3
ELIO DE BORTOLI	011	0031122-4
ELOINA DA CRUZ MACHADO	008	0028448-8
	009	0028450-8
	013	0031315-9
	016	0032605-2
	017	0032668-9
ERNANI ANTONIO PIGATTO	005	0034554-8
FAUSTINO FRANCISCO DE SOUZA	014	0031410-9
	010	0028973-6
FERNANDO PAULO DA SILVA MACIEL	011	0031122-4
FLAVIO LUIZ FONSECA NUNES RIBEIRO	003	0034197-3
GILDO IBERE W MACEDO	014	0031410-9
HELVIO BRUNO DE LEMOS	005	0034554-8
	008	0028448-8
IRINEU PETERS	009	0028450-8
IRINEU TONINELLO	013	0031315-9
	001	0031142-6/01
IVAN DE AZEVEDO GUBERT	006	0015544-0
JOAO GUANDALIN	006	0015544-0
JOSE ANTONIO COSTA	002	0031391-9
JOSE CID CAMPELO	002	0031391-9
JOSE CID CAMPELO FILHO	014	0031410-9
LIANA DOURADO DE LIMA S KLOKNER	020	0034038-9
LIANE APARECIDA LIMA	008	0028448-8
LUCIANO ROCHA WOISKI	009	0028450-8
	013	0031315-9
	015	0032422-3
	002	0031391-9
LUIR CESCHIN	018	0033032-3
LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA	019	0033400-5
	013	0031315-9
LUIZ BRESOLIN	015	0032422-3
	003	0034197-3
LUIZ CARLOS SANCHES	014	0031410-9
	017	0032668-9
LUIZ JOAQUIM SANTANA	003	0034197-3
LUIZ JULIO BERTIN	012	0031230-1
MAJOLY ALINE ARAUJO DOS ANJOS	003	0034197-3
MANOEL RONALDO LEITE JUNIOR	014	0031410-9
	020	0034038-9
MARCELO BRAGA ANTUNES	010	0028973-6
MARCIA CARLA R RODRIGUES ALVES	016	0032605-2
MARCO ANTONIO DE SOUZA	008	0028448-8
MARCOS RUY FRANCO DE MACEDO	009	0028450-8
	013	0031315-9
	004	0034444-7
MARIA HELENA J S ALMEIDA	005	0034554-8
MARIA LUIZA SFOGGIA ROMAGNA	016	0032605-2
MARIO JORGE SOBRINHO	005	0034554-8
MARLI FROTA VANIN	001	0031142-6/01
MAURICIO JULIO FARAH	006	0015544-0
MOISES EDUARDO BUENO DE OLIVEIRA	012	0031230-1
MUNIR GUERIOS FILHO	016	0032605-2
OSMANN DE OLIVEIRA	004	0034444-7
PAULO CESAR DE CASTILHO	007	0023034-4
PAULO HENRIQUE DE ARRUDA GONCALVES	015	0032422-3
PAULO NICASTRO	017	0032668-9
	003	0034197-3
PAULO ROBERTO DE SOUZA	014	0031410-9
	013	0031315-9
PAULO ROBERTO FERREIRA MOTTA	015	0032422-3
	004	0034444-7
PEDRO ANGELO ANDREASSA	002	0031391-9
RITA ELIZABETH CAMPELO GANDOLFO	004	0034444-7
ROBERTO NOGUEIRA JUNIOR	018	0033032-3
ROGERIO DANTE DE OLIVEIRA JUNIOR	013	0031315-9
ROGERIO DISTEFANO	015	0032422-3
	020	0034038-9
ROSA MAGALI SKLAGENBERG GOULART	008	0028448-8
ROSANGELA DO ROCIO SMANIOTTO		

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO
DIVISÃO DE PROCESSO CIVEL
RELAÇÃO No. 161/94

II GRUPO DE CAMARAS CIVEIS

INDICE DE PUBLICAÇÃO

AVOGADO	ORDEN	PROCESSO
ADILSON GUEDES	002	0022917-4
ALTIVO JOSE SENISKI	002	0022917-4
ALUIR ROMANO ZANELLATO FILHO	001	0034880-3/02
ARNALDO CONCEICAO JUNIOR	002	0022917-4
ELIZABETH FERREIRA PORTELA	002	0022917-4
ELLIS ERNANI GECHELERO	002	0022917-4
FERNANDO VIDAL PEREIRA DE OLIVEIRA	002	0022917-4
GEROLDO AUGUSTO HAUER	002	0022917-4
GUILHERME GALVAO CALDAS DA CUNHA	002	0022917-4
MARIA CACILDA C DO AMARAL GEBRIAN	002	0022917-4
PEREGRINO DIAS ROSA NETO	002	0022917-4
WILMAR EPPINGER	002	0022917-4

DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR RELATOR

AGRAVO REGIMENTAL CIVEL

001.PROCESSO : 0034880-3/02
COMARCA : CURITIBA
VARA : 1A VARA DA FAZENDA PUBLICA
No. AÇÃO ORIG. : 0034880-3/01
AÇÃO ORIGINARIA: CAUTELAR
AUTOR : HB ACTIVO HOLDING SA
ADVOGADO : CELESTE LUIZ CHEMIN
ADVOGADO : MARCIO FORTES DE BARROS
REU : BANCO DO ESTADO DO PARANA SA
REU : ATILIO BORTOLI LOSS E SUA MULHER

AGRAVANTE : ATILIO BORTOLI LOSS E SUA MULHER
ADVOGADO : ALUIR ROMANO ZANELLATO FILHO
ÓRGÃO JULGADOR : II GRUPO DE CAMARAS CIVEIS
RELATOR : DES. ACCACIO CAMBI
DESPACHO :
PRELIMINARMENTE, REGULARIZE, O CO-AGRAVANTE ZANI TEREZA AREIAS LOSS, SUA REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS, EM DEZ (10) DIAS. INTIME-SE, EM 11.VIII.94. (a.) DES.ACCACIO CAMBI, RELATOR.

VISTA A(S) AUTOR(ES) -- PARA BAZDES FINAIS
PRAZO : 10 DIAS

ACAO RESCISORIA (GR)

002.PROCESSO : 0022917-4
COMARCA : CURITIBA
VARA : 17A VARA CIVEL
AUTOR : LUIZ CARLOS DOS SANTOS COELHO
ADVOGADO : GUILHERME GALVAO CALDAS DA CUNHA
ADVOGADO : PEREGRINO DIAS ROSA NETO
ADVOGADO : MARIA CACILDA C DO AMARAL GEBRIAN
ADVOGADO : ELIZABETH FERREIRA PORTELA
REU : BRASISAT HARALD SA
REU : JOAO DO ESPIRITO SANTO ABREU
ADVOGADO : GEROLDO AUGUSTO HAUER
ADVOGADO : FERNANDO VIDAL PEREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO : WILMAR EPPINGER
ADVOGADO : ALTIVO JOSE SENISKI
ADVOGADO : ELLIS ERNANI GECHELERO
ADVOGADO : ARNALDO CONCEICAO JUNIOR
REU : MARCIO MACHADO RABELLO
ADVOGADO : ADILSON GUEDES
ÓRGÃO JULGADOR : II GRUPO DE CAMARAS CIVEIS
RELATOR : DES. ALTAIR PATITUCCI
REVISOR : (CARGO VAGO - CIVEL 1)

RECURSO CONTRA IMPOSIÇÃO DE PENA DISCIPLINAR Nº 94.50-2, DE RIO BRANCO DO SUL.
RECORRENTE:-Valter Inácio Binder, Oficial de Justiça
RECORRIDO:-Doutor Juiz de Direito da Comarca de Rio Branco do Sul
ACÓRDÃO Nº 7064
ÓRGÃO JULGADOR:-Conselho da Magistratura
DATA JULGAMENTO:-06/06/94
RELATOR:-Des. Altair Patitucci
DECISÃO:-O CONSELHO DA MAGISTRATURA, POR MAIORIA DE VOTOS, DEU PROVIMENTO AO RECURSO PARA CANCELAR A PENA IMPOSTA.

HABEAS CORPUS Nº 251/93, DE PONTA GROSSA.
IMPETRANTE:-Dr. Paulo Cesar de Lara, advogado
IMPETRADO:-Juízo de Direito da 2ª Vara de Família, da Infância e Juventude da Comarca de Ponta Grossa.
PACIENTES:-J.B.M. e outros
ACÓRDÃO Nº 7063
ÓRGÃO JULGADOR:-Conselho da Magistratura
DATA JULGAMENTO:-09/05/94
RELATOR:-Des. Altair Patitucci
DECISÃO:-O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, JULGOU PREJUDICADO O PEDIDO.

PROCESSO DE CONCURSO Nº 233/92, DE GUARAPUAVA.
REMETENTE:-Doutor Juiz de Direito da 1ª Vara Cível e Diretor do Fórum
ASSUNTO:-Provimento do cargo de Escrivão Distrital de Goioxim
ACÓRDÃO Nº 7065
ÓRGÃO JULGADOR:-Conselho da Magistratura
DATA JULGAMENTO:-08/08/94
RELATOR:-Des. Negi Calixto
DECISÃO:-O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, PRORROGOU A VALIDADE DO CONCURSO, POR MAIS DOIS ANOS.

PROCESSO DE CONCURSO Nº 94.1381-7, DE NOVA FATIMA.
REMETENTE:-Doutor Juiz de Direito da referida Comarca
ASSUNTO:-Provimento do cargo de Escrivão do Cível
ACÓRDÃO Nº 7066
ÓRGÃO JULGADOR:-Conselho da Magistratura
DATA JULGAMENTO:-08/08/94
RELATOR:-Des. Negi Calixto

DECISÃO:-O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, HOMOLOGOU O CONCURSO, INDICANDO PARA NOMEAÇÃO O PRIMEIRO COLOCADO, ARDUINO CARLOS BUSQUIM, E EXCLUINDO O SEGUNDO COLOCADO, CARLOS ALBERTO PAGANI, POR NÃO TER ATINGIDO A MÉDIA MÍNIMA EXIGIDA NO ACÓRDÃO Nº 6706.

PROCESSO DE CONCURSO Nº 94.1477-5, DE CERRO AZUL.
REMETENTE:-Doutor Juiz de Direito da referida Comarca
ASSUNTO:-Provimento do cargo de Oficial do Registro Civil
ACÓRDÃO Nº 7068
ÓRGÃO JULGADOR:-Conselho da Magistratura
DATA JULGAMENTO:-08/08/94
RELATOR:-Des. Negi Calixto
DECISÃO:-O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, HOMOLOGOU O CONCURSO, INDICANDO PARA NOMEAÇÃO A PRIMEIRA COLOCADA DANIELLE MARIA BARCIK LUCAS DE OLIVEIRA.

PROCESSO DE CONCURSO Nº 94.1455-4, DE CORONEL VIVIDA.
REMETENTE:-Doutor Juiz de Direito da referida Comarca
ASSUNTO:-Provimento do cargo de Contador, Partidor, Distribuidor, Depositário Público e Avaliador Judicial.
ACÓRDÃO Nº 7069
ÓRGÃO JULGADOR:-Conselho da Magistratura
DATA JULGAMENTO:-08/08/94
RELATOR:-Des. Negi Calixto
DECISÃO:-O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, HOMOLOGOU O CONCURSO, INDICANDO PARA NOMEAÇÃO A PRIMEIRA COLOCADA, SIMONE MARÓSTICA.

PROCESSO DE CONCURSO Nº 94.1380-9, DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE.
REMETENTE:-Doutor Juiz de Direito da referida Comarca
ASSUNTO:-Provimento do cargo de Escrivão Distrital de São Pedro do Rio Negro.
ACÓRDÃO Nº 7070
ÓRGÃO JULGADOR:-Conselho da Magistratura
DATA JULGAMENTO:-08/08/94
DECISÃO:-O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, HOMOLOGOU O CONCURSO, INDICANDO PARA NOMEAÇÃO A PRIMEIRA COLOCADA, SIMONE CHEREN FABRÍCIO DE MELO.

TRIBUNAL DE ALCADA

Secretaria

Divisão do Conselho da Magistratura

RELAÇÃO No. 40/94

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS

PROCESSO DE CONCURSO Nº 94.1448-1, DE TERRA BOA.
REMETENTE:-Doutor Juiz de Direito da referida Comarca
ASSUNTO:-Provimento do cargo de Contador, Partidor, Distribuidor, Depositário Público e Avaliador Judicial.
ACÓRDÃO Nº 7067
ÓRGÃO JULGADOR:-Conselho da Magistratura
DATA JULGAMENTO:-08/08/94
RELATOR:-Des. Negi Calixto
DECISÃO:-O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, HOMOLOGOU O CONCURSO, INDICANDO PARA NOMEAÇÃO O PRIMEIRO COLOCADO, EDILBERTO FERREIRA DA SILVA.

HABEAS CORPUS Nº 357/93, DE CURITIBA.
IMPETRANTE:-Congregação dos Padres Missionários de Dom Bosco.
ADVOGADO:-Dr. Edval Monteiro Rodrigues
PACIENTE:-M.C.
ACÓRDÃO Nº 7062
ÓRGÃO JULGADOR:-Conselho da Magistratura
DATA JULGAMENTO:-06/06/94
RELATOR:-Des. Altair Patitucci
DECISÃO:-O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, JULGOU PREJUDICADO O PEDIDO POR FALTA DE OBJETO.

ORDEN DE SERVIÇO N. 280/94

O Secretário do Tribunal de Alcada do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 13273/94, resolve:

C O N C E D E R

a ENOCH DUARTE DINIZ DA COSTA, matricula n. 5049. Oficial Judiciário nível 3, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, férias legais alusivas ao presente exercício,

a partir do próximo dia 01.

Curitiba, 12 de agosto de 1994.

ROBERTO PORTUGAL
Secretário

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

Divisão de Processo Cível

RELAÇÃO N.º 1142
SEXTA CÂMARA CÍVEL
DESPACHO VICE-PRESIDENTE

APELAÇÃO CÍVEL N. 67770-3 DE UMUARAMA - 2a. VARA CÍVEL. Apelante: Valesi & Valesi Ltda. Adv.: Jane Castanha. Apelado: Tintas Renner S/A. Adv.: Silvane Busini Potrich e Argeo Cirilo Bueno. **DESPACHO:** Deixo de receber os recursos interpostos por apresentados fora do prazo (art. 26, da Lei n. 8038, de 28.5.90). Curitiba, 12 de agosto de 1994. (a) MARANHÃO DE LOYOLA.

RELAÇÃO N.º 1143
PRIMEIRA DIVISÃO DE PROCESSO CÍVEL
PRIMEIRO GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
DESPACHO RELATOR

MANDADO DE SEGURANÇA N.º 70515-7 DE CURITIBA 13a. VARA. Impetrante: Comercial Panamericana Exposições e Lanchonetes Ltda. Adv.: Silvana Denise Lobato. Impetrado: Dr. Juiz de Direito. Litisconsorte: Sul Brasil Agro-Industrial Ltda. **DESPACHO:**

1. Trata-se de mandado de segurança impetrado por Comercial Panamericana Exposições e Lanchonetes Ltda., contra decisão do Sr. Juiz de Direito da 13ª Vara Cível desta Capital, pretendendo a impetrante liminar para que se determine a autoridade impetrada que receba a apelação em sentença de embargos de terceiro nos efeitos devolutivo e suspensivo.

Alega a impetrante que intentou embargos de terceiro junto a uma ação de despejo em trâmite na 13ª Vara Cível desta Capital.

Os embargos de terceiro foram julgados improcedentes.

Intentou recurso de apelação de tal sentença que foi recebida em ambos os efeitos.

Posteriormente face requerimento da apelada o doutor Juiz reconsiderou o despacho recebendo o recurso somente no efeito devolutivo, baseando-se no disposto no art. 58, V da Lei do Inquilinato.

Contra esta decisão é que intenta a impetrante o presente mandamus.

2. A hipótese em exame não contempla mandado de segurança face o enunciado da Súmula nº 267 do STF.: "Não cabe mandado de segurança contra ato judicial passível de recurso ou correição".

Sabido é que houve o abrandamento do rigor de No entanto, a impetrante contra decisão hostilizada não opôs qualquer recurso e o mandado de segurança não é sucedâneo de recurso previsto em lei processual.

A respeito já se decidiu:

"Não cabe mandado de segurança contra ato judicial para substituir recurso de que não se utilizou o impetrante". (STJ - 3ª Turma RMS 931 - CE, Rel. Min. Dias Trindade - Theotônio Negrão, CPC e Legislação Processual em vigor, 25ª Edição, pág. 1006, art. 59:16).

A própria Lei 1.533/51 no art. 59, inciso II dispõe:

"Não se dará mandado de segurança quando se tratar:

...

II - de despacho ou decisão judicial, quando haja recurso previsto nas leis processuais ou possa ser modificado, por via de correição".

Na hipótese em exame, caberia inicialmente a impetrante intentar o recurso adequado contra a decisão hostilizada, para após, tão somente, movimentar o remédio heróico, o que in casu não foi feito.

Pelo exposto, não contemplando a inicial a hipótese de mandado de segurança com fundamento no art. 89 da Lei 1.533/51, indefiro desde logo a inicial, dando por extinto o processo.

Intime-se.

Curitiba, 12 de agosto de 1994.

MÁRIO RAU - Relator

RELAÇÃO N. 1144
SETIMA CÂMARA CÍVEL

DESPACHO RELATOR

APELAÇÃO CÍVEL N. 69.844-6, DE CURITIBA - 10a. VARA CÍVEL. Apelante: Pluma Conforto e Turismo S/A. Adv.: Aldo José de Paula e Paulo Henrique Martinhago. Apelado: Ernani Fagundes Pacheco. Adv.: Assis Souto Pereira. **DESPACHO:** Vistos e examinados estes autos de apelação cível n. 0069844-6, de Curitiba - 10a. Vara Cível, em que figura como apelante Pluma Conforto e Turismo S/A e apelado Ernani Fagundes Pacheco. Noticiando a celebração de transação, consumada por petição reproduzida às fls. 372/3 deste Tribunal, firmada pelos representantes das partes conflitantes, a ora apelante requereu, perante este egrégio Tribunal, a desistência do recurso interposto. Assim, por força do art. 91, inciso VII, da Resolução n. 02/94, desta egrégia Corte, declaro extinto o procedimento recursal. Intime-se. Anote-se e, no devido tempo, baixem os autos ao Juízo de origem para os devidos fins. Curitiba, 11 de agosto de 1994. (a) Carlos Hoffmann.

RELAÇÃO N.º 1145

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL
VISTA ÀS PARTES

10 APELANTE EM 10 (DEZ) DIAS

APELAÇÃO CÍVEL Nº 69979-4, DE PONTA GROSSA - 4a. VARA CÍVEL. Apeltantes: Irmoara Hilgemberg Prestes Mattar e outra. ADV: Carlos Eduardo Lobo da Rosa, Raul Marcos Kusdra e Simone Zanori Letchacoski.

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO
PRIMEIRA DIVISÃO DE PROCESSO CÍVEL

RELAÇÃO N. 1146

PAUTA DE JULGAMENTO DA SESSÃO ORDINÁRIA DO QUARTO GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS A REALIZAR-SE EM 23 DE AGOSTO DO CORRENTE ANO ÀS 13:30 HORAS, OU SESSÕES SUBSEQUENTES.

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO,	PROCESSO
CARLYLE POPP	003
CIRO CECCATTO	008
ERALDO LUIZ KUSTER	008
HUBIRAJARA DURAES DA LUZ	005
IVAN ARIIVALDO PEGORARO	004
JOSE ALCEU DE OLIVEIRA	007
LUIZ CESAR ESMANHOTTO	008
LUIZ CARLOS DA ROCHA	007
MARCOS ROGERIO LOBO COLLI	004
MAURO CAVALCANTE DE LIMA	006
MOZART PIZZATTO ANDREOLI	006
MURILO CLEVE MACHADO	006
NATANIEL RICCI	007
PAULINO ANDREOLI	006
PAULO CESAR JORGE FILHO	004
SIDNEY MARCOS MIRANDA	003

sidório Weber) escrivão designado que datilografai e subscrevo.

G.P. 630

Clairton Mário Spinassi
Clairton Mário Spinassi

Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE OSDETE DA SILVA GUIMARÃES - PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Doutor Clairton Mário Spinassi, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal, da Infância e da Juventude, Família, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial desta Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

F A Z S A B E R a quem o presente interessa possa, especialmente, OSDETE DA SILVA GUIMARÃES, brasileira, casada, de profissão e endereço ignorados, que por este Juízo tramitam os autos de Ação de Divórcio não Consensual, sob nº 113/94, em que são partes, como requerente, LOURIVAL GUIMARÃES e, requerido, OSDETE DA SILVA GUIMARÃES, tendo, em síntese, alegado o seguinte: que o requerente é casado sob o regime da Comunhão Universal de bens, desde 05 de junho de 1971; que dessa união resultou o nascimento de uma filha; que no início do ano de 1975, a requerida abandonou o requerente, levando consigo a filha, não tendo mais notícias das mesmas; que o casal não possui bens em comum. CONCEBIDO O BENEFÍCIO DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA. E para que chegue ao conhecimento da interessada e no futuro não possa alegar ignorância, expediu-se o presente, para a citação da requerida para que, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, conteste a presente ação, sob pena de serem tidos como verídicos os fatos alegados pelo autor em sua petição inicial, prazo este que começará a fluir a partir da data de audiência de tentativa de conciliação, designada para o dia 11 de outubro de 1994, às 13:05 horas. CITE-SE-A.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de agosto do ano de um mil novecentos e noventa e quatro. Eu, *Isidório Weber* (Isidório Weber) escrivão designado datilografai e subscrevo.

G.P. 629

Clairton Mário Spinassi
Clairton Mário Spinassi

Juiz de Direito

EDITAL Nº 005/94

O Doutor CLAIRTON MÁRIO SPINASSI, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal, da Infância e da Juventude, Família, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial e Diretor do Fórum desta Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, tendo em vista omissões ocorridas no recebimento das inscrições e somente nesta data detectadas, tornando, por esta razão, sem efeito o Edital nº 004/94, deste Juízo e anulando o Teste Seletivo realizado no dia 05 de agosto de 1994, ante o respeitável despacho exarado pelo Exmº Senhor Desembargador Presidente no protocolado sob nº 21.034/94, no Tribunal de Justiça do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que estarão abertas as inscrições para Teste Seletivo, com as seguintes especificações:

FUNÇÃO: Agente de Serviços Gerais

LOCAL DE TRABALHO: Cartório da Vara Criminal e Anexos desta Comarca

REGIME: Consolidação das Leis do Trabalho

PRAZO DO CONTRATO: em caráter temporário, pelo período de 01 (um) ano, prorrogável por

igual prazo, a critério da administração do Tribunal de Justiça

NÚMERO DE VAGAS: 02 (duas)

NÍVEL: 12, com salário mensal de R\$ 123,10 (cento e vinte e três reais e dez centavos)

INSCRIÇÕES:

Local: Secretaria do Fórum desta Comarca, das 08:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas

Prazo: 10 (dez) dias, contados da publicação deste Edital no Diário da Justiça - fls. 02
Edital nº 005/94

ESTADO DO PARANÁ

Documentos necessários:

- 01 (uma) fotografia 3 x 4 recente;
- fotocópia da Carteira de Identidade;
- fotocópia do Certificado de Conclusão de 1º Grau.

O teste será composto de provas teórica (português, matemática, conhecimentos gerais) e práticas (datilografia), as quais serão realizadas no dia 14 de setembro de 1994, às 08:30 e 14:00 horas, respectivamente, no Centro Cultural e Recreativo Concórdia, à Rua XV de Novembro, nº 1.276, nesta cidade.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de agosto do ano de um mil e novecentos e noventa e quatro. Eu, *Isidório Weber* (Isidório Weber), Escrivão Designado e Secretário da Direção do Fórum, datilografai e subscrevo.

FR\$ 171.60 P.626

Clairton Mário Spinassi
Clairton Mário Spinassi
Juiz de Direito
Diretor do Fórum

EDITAL DE VENDA JUDICIAL

Luiz Henrique Miranda, MM. Juiz de Direito da Cidade e Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

F A Z S A B E R aos interessados, que no dia 16/09/94, às 16:00 horas, no Fórum local, sito à Rua Tiradentes, s/nº, em 1ª licitação e por preço superior ao da avaliação, a ser corrigido monetariamente na data do ato, será(ão) vendido(s) o(s) bem(ns) infradescritos, penhorado(s) nos autos de Execução Fiscal nº 53/89.

Fica, outrossim, a parte devedora e seu cônjuge, se por ventura houver, intimado(s), para todos os atos aqui mencionados, bem como os credores hipotecários se houverem.

AUTOS Nº : 53/89
EXEQUENTE: INSTITUTO JURIDICO DAS TERRAS RURAIS - INTER
EXECUTADO: ROMEU BACKES
AVALIAÇÃO: Cr\$ 18.000.000,00 (Dezoito milhões de cruzeiros). Valor referente à 19.02.93.

ONUS : nada consta nos autos.
BEM (NS) : A PLANTADEIRA marca fankhauser, 15 (quinze) linhas, de cor vermelha, duas rodas e pneus em regular estado de conservação, de propriedade do devedor.

Não ocorrendo venda, ou restando o que alienar, fica designado o dia 30/09/94, às 16:00 horas, para a 2ª licitação, quando ocorrerá a venda a quem mais der.

Não havendo expediente forense nos dias supra mencionados, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente.

Marechal Cândido Rondon, 09/08/94. Eu, *Sonia Cristina Pratas*....., Sonia Cristina Pratas, Escrivã do Cível, o datilografai e subscrevi.

FR\$ 88.00 P. 586

Luiz Henrique Miranda
LUIZ HENRIQUE MIRANDA
Juiz de Direito

MARINGÁ

EDITAL DE CITAÇÃO DA REQUERIDA SONIA MARIA GOULART FERREIRA, COM PRAZO DE VINTE DIAS.

A DRA. MARIA JOSE DE TOLEDO MARCONDES TEIXEIRA, MM. JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA DE FAMÍLIA E MEMBRES DA COMARCA DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

F A Z S A B E R a todos a quem o presente edital chegar e dele conhecimento tiver que tramita perante este